ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

INDICAÇÃO Nº _____/2021

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2021

EM ___/____/___

	ATA
ACEITO EM / /2021	
APROVADO EM / /2021	
REJEITADO EM / /2021	

O Vereador abaixo assinado, após ouvida a Casa na forma regimental, indica ao Chefe do Executivo Municipal o Sr. Prefeito Fábio Branco, a viabilidade de notificação da CORSAN - COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO, para que a mesma durante a vigência do Estado de Calamidade no Estado do Rio Grande do Sul, suspenda o corte de abastecimento de água nas residências da cidade do Rio Grande por inadimplência e após o termino do Estado de Calamidade, parcele os débitos dos inadimplentes em um período razoável. Atenta essa indicação para os usuários e consumidores da estatal que são beneficiários do Cadastro Único, em nossa cidade.

Justificativa em plenário e anexo.

Rio Grande, 15 de abril de 2021.

Ver. Rubilar Tavares (Juquinha)
Partido PSB

VISTO

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Justificativa:

A água é um bem público. O ente público não é proprietário desta senão no sentido puramente formal (tem o poder de tutela do bem), é um simples gestor do bem de uso coletivo, valendo lembrar que o Direito Humano à Água visa garantir a todos acesso suficiente, seguro e a valores sustentáveis para seu uso.

Água é um direito humano relacionados a vida.

São os princípios que devem ser observados com relação aos Direitos Humanos:

* *Princípio da Igualdade e não-discriminação;*
* *Responsabilização;*
* *Sustentabilidade;*
* *processo participativo*
* *Princípio da Transparência.*

Quanto ao Princípio da Igualdade e não-discriminação, importa dizer que os serviços de fornecimento de água e saneamento devem ser praticados sem qualquer discriminação, sem a exclusão de parcela da população, mesmo àqueles que estão à margem da sociedade, quais sejam, os menos favorecidos.

No entanto, como o direito à água potável e ao saneamento está adstrito ao direito à saúde, e que saúde é vida, *tornam-se tais direitos mais do que especiais e importantes à sobrevivência humana.*

A pandemia promoveu sérias consequências em nosso país e no mundo. Em nossa cidade, a redução da atividade econômica e seus desdobramentos geraram desemprego em massa e expressiva queda na renda das famílias trazendo o pior dos resultados "A Fome".

Tem o poder público a obrigação de ser empático, identificando as dificuldades financeiras de seus contribuintes e promover melhorias para essa situação humilhante, como a suspensão do corte de água enquanto durar o estado de calamidade publica. Pois como foi frisado anteriormente, o DIREITO À ÁGUA É GARANTIA À VIDA, A DIGNIDADE E À SAÚDE, nos termos da Constituição Federal.

VISTO

_____
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O acesso a água potável e saneamento seguros e acessíveis financeiramente, são ações essenciais para erradicar a pobreza e construir sociedades mais justas.

Nesse contesto o beneficio de parcelamento de débitos do abastecimento de água da Corsan, também se faz necessário pois o usuário perdeu suas condições financeiras como resultado da pandemia.

O justo é parcelamento em um período razoável, após o termino do estado de calamidade publica.

Afirma-se que este benefício exigido a COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN se estende aos contemplados pelo Cadastro Único, nos Programas Sociais do Governo Federal, gerenciado em nossa cidade pela Secretaria de Assistência Social, pois é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda. Este instrumento tem como função a seleção e a inclusão de famílias em situação de vulnerabilidade social, funcionando como uma porta de entrada para as famílias acessarem diversas políticas públicas.

A covid-19 nos alerta sobre a essencialidade do abastecimento de água e saneamento. Para evitar que as mortes continuem ocorrendo aos milhares por dia precisamos de água limpa para lavar as nossas mãos e de sistemas de esgotamento e tratamento sanitário para o escoamento das águas e o destino adequado.

A necessidade de suspensão do corte de água e parcelamento para os inadimplentes enquanto perdurar o ESTADO DE CALAMIDADE é tão ou mais cristalina quanto a necessidade de vacinação para toda a população.

VISTO

_____

Presidente